

MUNICIPIO DE IMBUIA/SC
CÂMARA DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 20/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

PROPOSTAS: 01 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2025 POR EMAIL:
COMPRAS@IMBUIA.SC.LEG.BR

Link do Edital:
Código registro TCE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-10, estabelecida à Rua 25 denovembro, nº 340, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Vereador Presidente, Senhor **JORGE LUIZ SARDO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS.**

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Camiseta tipo polo, confeccionada em malha piquet (fresca e resistente), 50% algodão e 50% poliéster ou similar de qualidade equivalente, gramatura mínima de 180 g/m². Cor: Azul-marinho Gola: Tradicional tipo polo, com dois botões Acabamento: Costura reforçada nas mangas e barra Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo (opcional, a depender de cada uniforme) Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	11
02	Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti-pilling, proporcionando resistência ao desgaste e formação de bolinhas. Cor: Azul-marinho Gola: Careca com reforço de ombro a ombro Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no	UN.	20

	lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)		
03	Camisa (masculina) e camiseta (feminina) social de manga longa, confeccionada em tecido liso com elastano (composição sugerida: algodão com elastano), proporcionando conforto, leveza e flexibilidade. Cor: Azul Marinho Modelagem: Masculina e feminina, com botões frontais e punho com botão Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	16
04	Jaqueta acolchoada, modelo de gomos (estilo puff), confeccionada com tecido externo em nylon ou microfibra, forrada internamente com manta de fibra sintética de alta qualidade para proteção térmica. Punhos: Elástico ou botão, a definir no momento da contratação Fechamento: Zíper frontal Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Cor: Preto Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	10

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por finalidade padronizar a identificação visual dos servidores e vereadores, promover a valorização institucional e garantir melhor apresentação da equipe em eventos, visitas técnicas, sessões externas e demais atividades oficiais da Câmara Municipal., conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

3.3Diante disso, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, por meio de **processo licitatório**, garantindo-se **competitividade, isonomia entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/ COTAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@imbuia.sc.leg.br e ou camaraimbuia@hotmail.com.

4.2 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL o interessado deverá apresentar:

Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

- a) Documento dos sócios;
- b) Certidão CNPJ da empresa
- c) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS

4.2.1 Os documentos elencados no item 4.2, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora.

4.2.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

4.2.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado.

5. DOS VALORES

5.1 O Valor total do estimado para esta contratação será de **R\$ R\$5.639,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais)**.

5.2 O valor se justifica, pois, realizada a pesquisa de valores com empresas do ramo em nível regional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-lá ou não nos casos em que for facultativo.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

30 mês após a emissão da Autorização de Fornecimento

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 01 de agosto de 2025.

Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Câmara de Vereadores do Município de Imbuia/SC

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, incluindo camisetas tipo polo, camisetas em malha PV, camisas/camisetas sociais e jaquetas, todos com bordado do brasão da Câmara de Vereadores de Imbuia, nome e cargo, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado é inferior ao limite de R\$ 54.040,00 para contratação de compras por dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição direta dos seguintes itens, conforme quantitativos estimados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Camiseta tipo polo bordada	11 unidades
02	Camiseta malha PV bordada	20 unidades
03	Camisa ou camiseta social manga longa bordada	16 unidades
04	Jaqueta modelo gomos acolchoada bordada	10 unidades

Todos os itens deverão ser fornecidos com bordado do brasão da Câmara no peito esquerdo e nome e cargo.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme todas as orientações deste Termo de Referência e do Edital. Para a presente contratação, entende-se que não será permitida a contratação de pessoa física, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa deverá estar habilitada para executar os serviços objetos desta contratação, devendo apresentar os documentos especificados no edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- Fornecer os uniformes conforme as especificações técnicas exigidas;
- Realizar o bordado com qualidade e fidelidade ao modelo do brasão;
- Garantir a entrega de todos os itens em perfeitas condições, conforme solicitado;
- Substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeito de fabricação, bordado ou acabamento;
- Apresentar amostras dos produtos antes da confecção em série, se solicitado.
- Realizar levantamento de medidas para confecção na Sede da Câmara de Vereadores de Imbuia em horário determinado pela Direção da Câmara.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA

- Efetuar o recebimento e conferência dos produtos;
- Informar os tamanhos e personalizações de cada peça;
- Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato, após a entrega e aceite dos produtos.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A gestão do Termo de Contrato ou similar será feita pela Câmara de Vereadores de Imbuia, assim como a fiscalização e Gestão.

8. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão e liquidação das notas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apresentação plena, adequada e correta do serviço o qual o objeto do presente instrumento;

9.2. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1Tendo em vista o levantamento do valor unitário e o prazo para a prestação dos serviços, foi estimado um gasto total no valor de R\$ 5.639,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
EXCALIBOUR UNIFORMES					
01	Camiseta tipo polo, confeccionada em malha piquet (fresca e resistente), 50% algodão e 50% poliéster ou similar de qualidade equivalente, gramatura mínima de 180 g/m². Cor: Azul-marinho Gola: Tradicional tipo polo, com dois botões Acabamento: Costura reforçada nas mangas e barra Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo (opcional, a depender de cada uniforme) Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	11	R\$65,00	R\$715,00

02	Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti-pilling, proporcionando resistência ao desgaste e formação de bolinhas. Cor: Azul-marinho Gola: Careca com reforço de ombro a ombro Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	20	R\$50,00	R\$1.000,00
03	Camisa (masculina) e camiseta (feminina) social de manga longa, confeccionada em tecido liso com elastano (composição sugerida: algodão com elastano), proporcionando conforto, leveza e flexibilidade. Cor: Azul Marinho Modelagem: Masculina e feminina, com botões frontais e punho com botão Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	16	R\$115,00	R\$1.840,00
04	Jaqueta acolchoada, modelo de gomos (estilo puff), confeccionada com tecido externo em nylon ou microfibra, forrada internamente com manta de fibra sintética de alta qualidade para proteção térmica. Punhos: Elástico ou botão, a definir no momento da contratação Fechamento: Zíper frontal Personalização: Bordado do brasão da Câmara de	UN.	10	R\$230,00	R\$2.300,00

	Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Cor: Preto Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)				
NAIARA SILVA					
01	Camiseta tipo polo, confeccionada em malha piquet (fresca e resistente), 50% algodão e 50% poliéster ou similar de qualidade equivalente, gramatura mínima de 180 g/m². Cor: Azul-marinho Gola: Tradicional tipo polo, com dois botões Acabamento: Costura reforçada nas mangas e barra Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo (opcional, a depender de cada uniforme) Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	11	R\$62,00	R\$682,00
02	Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti-pilling, proporcionando resistência ao desgaste e formação de bolinhas. Cor: Azul-marinho Gola: Careca com reforço de ombro a ombro Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	20	R\$48,50	R\$970,00
03	Camisa (masculina) e camiseta (feminina) social de manga longa, confeccionada em tecido liso com elastano (composição sugerida: algodão com elastano), proporcionando conforto, leveza e flexibilidade.	UN.	16	R\$112,00	R\$1.792,00

	Cor: Azul Marinho Modelagem: Masculina e feminina, com botões frontais e punho com botão Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)				
04	Jaqueta acolchoada, modelo de gomos (estilo puff), confeccionada com tecido externo em nylon ou microfibra, forrada internamente com manta de fibra sintética de alta qualidade para proteção térmica. Punhos: Elástico ou botão, a definir no momento da contratação Fechamento: Zíper frontal Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Cor: Preto Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	10	R\$230,00	R\$2.300,00
KARLU UNIFORMES PREOFISSIONAIS					
01	Camiseta tipo polo, confeccionada em malha piquet (fresca e resistente), 50% algodão e 50% poliéster ou similar de qualidade equivalente, gramatura mínima de 180 g/m². Cor: Azul-marinho Gola: Tradicional tipo polo, com dois botões Acabamento: Costura reforçada nas mangas e barra Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo (opcional, a depender de cada uniforme) Tamanhos: P, M, G, GG, XG	UN.	11	R\$66,50	R\$731,50

	(conforme levantamento posterior)				
02	Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti-pilling, proporcionando resistência ao desgaste e formação de bolinhas. Cor: Azul-marinho Gola: Careca com reforço de ombro a ombro Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	20	R\$51,00	R\$1.020,00
03	Camisa (masculina) e camiseta (feminina) social de manga longa, confeccionada em tecido liso com elastano (composição sugerida: algodão com elastano), proporcionando conforto, leveza e flexibilidade. Cor: Azul Marinho Modelagem: Masculina e feminina, com botões frontais e punho com botão. Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	16	R\$135,50	R\$2.168,00
04	Jaqueta acolchoada, modelo de gomos (estilo puff), confeccionada com tecido externo em nylon ou microfibra, forrada internamente com manta de fibra sintética de alta qualidade para proteção térmica. Punhos: Elástico ou botão, a definir no momento da contratação Fechamento: Zíper frontal	UN.	10	R\$219,50	R\$2.195,00

	Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Cor: Preto Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)				
--	---	--	--	--	--

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

14.2. Tanto a Câmara de Vereadores quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade,
- e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.4. Comunicar ao Câmara de Vereadores eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

14.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

14.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, o Sr. Laudir Givanildo Schvindan

15.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores.

15.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

15.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Jorge Luiz Sardo que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

17.6 A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva de Vereador Presidente.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16 A Câmara de Vereadores deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara de Vereadores a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.20 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbuia, 16 de julho de 2025

Daniel Augusto Schmoller

Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBUÍA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ORÇAMENTO DE BENS

Nome da Empresa:

CNPJ:

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL (CPF)

Data:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PERSONALIZADOS**

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Camiseta tipo polo, confeccionada em malha piquet (fresca e resistente), 50% algodão e 50% poliéster ou similar de qualidade equivalente, gramatura mínima de 180 g/m². Cor: Azul-marinho Gola: Tradicional tipo polo, com dois botões Acabamento: Costura reforçada nas mangas e barra Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo (opcional, a depender de cada uniforme) Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	11		
02	Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti-pilling, proporcionando resistência ao desgaste e formação de bolinhas. Cor: Azul-marinho Gola: Careca com reforço de ombro a ombro Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	20		

03	Camisa (masculina) e camiseta (feminina) social de manga longa, confeccionada em tecido liso com elastano (composição sugerida: algodão com elastano), proporcionando conforto, leveza e flexibilidade. Cor: Azul Marinho Modelagem: Masculina e feminina, com botões frontais e punho com botão Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	16		
04	Jaqueta acolchoada, modelo de gomos (estilo puff), confeccionada com tecido externo em nylon ou microfibra, forrada internamente com manta de fibra sintética de alta qualidade para proteção térmica. Punhos: Elástico ou botão, a definir no momento da contratação Fechamento: Zíper frontal Personalização: Bordado do brasão da Câmara de Vereadores no lado esquerdo do peito Nome ou cargo Cor: Preto Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme levantamento posterior)	UN.	10		

Validade da Proposta: 30 dias.